

GUIA ORIENTADOR PARA

PESQUISA DE PREÇOS



GUIA ORIENTADOR PARA

PESQUISA DE PREÇOS

RIO DE JANEIRO • 2024
2º VERSÃO

SUMÁRIO

Introdução	04
Pesquisa de preço	05
Objetivos	05
Definições	06
Fontes da pesquisa de preços	07
Métodos estatísticos para definição do valor estimado	10
Análise crítica dos preços coletados	11
Relatório da pesquisa de preços	14
Fragilidades mais comuns em pesquisa de preços	15
Dicas para realização de uma pesquisa de preço eficiente	16
Conclusão	17
ANEXO I - Modelo de relatório de pesquisa de preço	20
ANEXO II - Parâmetros de referência	22

INTRODUÇÃO

A pesquisa de preços é fundamental para o êxito de um processo de contratação pública. No entanto, considerando as constantes alterações na legislação e as indagações encontradas na aplicação prática das normativas, tem sido observada certa dificuldade por parte dos agentes responsáveis pela sua realização.

Dessa forma, ante a ausência de regulamentação específica para tratar o tema no âmbito desta Empresa Pública, foi realizada consulta por meio do memorando nº RSU-MEM-2023/01184 quanto à possibilidade jurídica de utilização da Resolução TCMRio nº 1.214/2023 nas pesquisas de preços realizadas pela RioSaúde. Nesse documento foi emitido parecer favorável, entendendo ser possível a aplicação em analogia da resolução supracitada, desde que observadas as considerações realizadas no parecer RS/PRE/DJUR/TMFP nº 114/2023.

Assim, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que ofereçam maior efetividade à realização da pesquisa e orientar sobre o assunto, de forma prática, foi elaborado este guia.

1.1 – OBJETIVO

A pesquisa de preços, procedimento prévio e indispensável para o processo de contratação pública, funciona como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações.

Sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor referencial de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 13.303/2016.

Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções:

- I. Verificar se a Administração dispõe de recursos financeiros para assumir a contratação;
- II. Servir de base para o exame das propostas durante o procedimento licitatório;
- III. Subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Aferir a vantajosidade dos valores registrados nas atas de registro de preços;
- V. Auxiliar na identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;
- VI. Servir de parâmetro dos preços contratados nas prorrogações contratuais;
- VII. Buscar, nos casos de dispensa de licitação, a proposta mais vantajosa para a Administração;
- VIII. Identificar e evitar sobrepreços ou preços inexequíveis ofertados.

1.2 – QUANDO DEVE SER FEITA A PESQUISA DE PREÇOS

Sempre que se adquirir um bem ou contratar um serviço, seja por licitação ou contratação direta, a pesquisa de preços deve ser realizada para se determinar o preço de referência,

inclusive para aferir se há vantagem econômica em aderir a uma ata de registro de preço ou para justificar a contratação de um item específico constante de um grupo de itens em ata de registro de preço.

1.3 – DEFINIÇÕES

PESQUISA DE PREÇOS: procedimento prévio e indispensável para verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratações públicas, cuja finalidade precípua é a coleta de preços praticados no mercado, de forma a compor as estimativas e orientar as contratações;

PREÇO DE REFERÊNCIA: preço/valor aceitável para a aquisição ou contratação;

CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS: conjunto de preços oriundo de pesquisa em bases de sistemas de compras, preços praticados nas contratações públicas, a partir da avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores homologados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, pesquisa com cotação específica a fornecedores, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado;

MÉDIA: resultado da soma dos valores de todos os dados dividido pelo número de dados;

MEDIANA: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

PREÇO ACEITÁVEL: preço que poderá ser incluído no cálculo da estimativa, sendo considerado aceitável aquele que apresentar o coeficiente de variação de até 25%, indicando que não há preços discrepantes.

PREÇO ESTIMADO: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados;

SOBREPREÇO: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

FATOR K: indicador de economicidade nos serviços terceirizados de natureza contínua e que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, provisionamentos, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração, indicando quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.

1.4 – FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com a Resolução TCMRio nº 1.214/2023 e com o disposto no Decreto Rio nº 44.698/2018, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 12 meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, municipal, pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 12 meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 12 meses anteriores à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- VI. Sistema de Preços Máximos e Mínimos (SPMM) disponibilizado pela Controladoria Geral do Município através do endereço <http://spmm/>, onde se encontram registrados os valores obtidos nas licitações ou dispensas realizadas pelos diversos órgãos da Prefeitura, devendo ser consideradas, apenas, aquelas ocorridas até um ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- VII. Atas de registro de preços vigentes, gerenciadas por órgãos ou entidades do Município, divulgadas no portal E-Compras Rio, no endereço <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VIII. Tabelas de preços vigentes, disponibilizadas por órgãos ou entidades do Município, se houver.

§1º A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá ser realizada observando a regionalização, devendo ser orientada preferencialmente pelos valores praticados no Estado e Município do Rio de Janeiro.

§2º Especialmente nos casos de cotação de preços de serviços com cessão de mão de obra exclusiva e de natureza contínua, deverão ter obrigatoriamente o fator K como referência de preço unitário máximo aceitável, na forma prevista no Anexo II deste Guia Orientador.

§3º A pesquisa de preços deverá, sempre que possível, conter como um de seus parâmetros, os preços praticados pela Administração Pública, justificando a impossibilidade de seu uso quando não contemplados na pesquisa.

§4º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada como último recurso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores.

§5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do item IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o item IV.

A tabela abaixo sintetiza os prazos das fontes elencadas nos itens I a VIII:

FONTE	PRAZO	INÍCIO DA CONTAGEM
Sistemas oficiais do governo	12 meses	Da data da pesquisa de preços
Contratações similares feitas pela administração pública, SPMM	12 meses	Da data da pesquisa de preços
Mídia especializada, sítios eletrônicos, tabelas de referência	12 meses	Da data de divulgação do edital
Fornecedores	6 meses	Da data de divulgação do edital
Nota fiscal eletrônica	12 meses	Da data de divulgação do edital



ATENÇÃO!

Entende-se por data da pesquisa de preços a data de encerramento da pesquisa e assinatura do documento.

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa aplicam-se os mesmos parâmetros listados acima, mas quando não for possível, a comprovação da compatibilidade dos preços poderá ser feita diretamente pela futura contratada, observando-se as seguintes condições:

- a) notas fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados), em contratações de objetos idênticos, dentro do período de um ano anterior à data da contratação que está sendo realizada;
- b) outros métodos idôneos.

EXCEÇÃO: caso a contratada não tenha comercializado o mesmo objeto anteriormente, excepcionalmente, a justificativa do preço poderá ser realizada com outros objetos de mesma natureza, cabendo à contratada demonstrar a similaridade das especificações técnicas com o objeto pretendido, além das notas fiscais emitidas no período.

Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

1.5 – MÉTODOS ESTATÍSTICOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

De acordo com o artigo 5º da Resolução TCMRio nº 1.214/2023, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o seu art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Para tanto cabe trazer as seguintes definições:

MENOR PREÇO: será adotado o menor preço nos casos em que a amostra não possua valores inexequíveis e o objeto a ser contratado não apresentar um histórico de licitações desertas e/ou fracassadas.

MÉDIA: será adotada a média quando os preços estiverem dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

MEDIANA: será adotada a mediana quando os valores da pesquisa estiverem de forma heterogênea, havendo a influência de valores extremos, sobretudo nos casos em que não há desconsideração dos preços e nos casos de amostras com um número restrito de valores.

Logo, sobre os preços coletados no mercado deverá ser aplicado cálculo matemático, no caso, a média aritmética, mediana ou até mesmo a adoção do menor preço, para alcançar o preço estimado da contratação.

Contudo, antes de definir o método a ser utilizado, deverá o agente responsável proceder à análise crítica das amostras obtidas no mercado, a fim de verificar se há preços que destoam entre si e que podem comprometer o valor estimado do objeto, ensejando licitações com sobrepreços ou preços inexequíveis podendo resultar em licitações desertas/fracassadas.

Importante destacar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que poderão ser realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados. Ressalta-se que a resolução supracitada preconiza que o cálculo da média, mediana ou menor preço deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços.

Em caráter excepcional, mediante a devida justificativa do gestor responsável, poderá ser admitida a determinação de preço estimado sobre uma amostra com menos preços, desde que devidamente aprovada pela autoridade competente, conforme disposto no §5º do artigo 5º da Resolução nº 1.214/2023 do TCMRio¹.

¹ “§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.”

Outros métodos ou critérios podem ser utilizados, mas é preciso que o gestor responsável pela pesquisa os justifique e submeta à aprovação da autoridade competente, de acordo com o que prediz o §1º do art. 5º da Resolução TCMRio nº 1214/2023².

1.6 – ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Após realizar a pesquisa de preços no mercado, com base nos diferentes parâmetros de consulta estabelecidos na legislação vigente, será formado um conjunto de preços que chamaremos doravante de “amostra”.

Importante destacar a necessidade de ser realizada uma análise crítica primária da amostra coletada, a fim de verificar se a especificação dos preços de mercado encontrados são compatíveis com a especificação do objeto que se pretende adquirir ou contratar, observando-se, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, como, por exemplo: quantitativo, prazo e local de entrega, garantias exigidas, forma e condições de pagamento, fretes, dentre outras características e condições que possam impactar no preço do objeto.

Os preços descartados nesta etapa serão incluídos no processo com a devida fundamentação para sua não utilização, mas não serão incluídos no cálculo do preço estimado do objeto.

Após a análise crítica primária, passa-se à análise crítica dos preços. Quanto mais preços englobarem a amostra maior a viabilidade de a estimativa aproximar-se do preço de mercado. Entretanto, é importante analisar os preços obtidos no mercado e se nele existem preços discrepantes. Antes de calcular o preço estimativo para um determinado objeto é essencial descartar os preços que destoam, ou seja, aqueles excessivamente altos ou os que pareçam ser inexequíveis.

Essa tarefa não é nada fácil e tampouco pode ser feita de forma subjetiva, com base apenas no bom senso. Para tanto, é necessária a aplicação de método estatístico para tal análise, de forma a verificar se a amostra é homogênea ou heterogênea.

No caso de verificação de amostra heterogênea, torna-se necessário encontrar os preços discrepantes para expurgá-los da amostra. Esses preços não devem fazer parte do cálculo final do orçamento estimativo. Caso contrário, poderão distorcer o resultado, aumentando a probabilidade de insucesso nos certames.

Existem diferentes métodos que podem ser adotados na prática para fazer a análise crítica da amostra de preços. Aqui, apresentaremos o método denominado “média saneada”, que é utilizado por vários órgãos e entidades da Administração Pública.

² “§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.”

A média saneada consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentam grandes variações em relação aos demais.

O referido método consiste na adoção do cálculo do coeficiente de variação (CV) com a finalidade de verificar a homogeneidade da amostra de preços. Para isso, é necessário saber que o cálculo do coeficiente é resultado da divisão do desvio padrão pela média aritmética, multiplicado por 100, já que o valor é percentual, como mostrado a seguir:

$$\text{Coeficiente de Variação (CV)} = \frac{\text{desvio padrão}}{\text{média aritmética}} \times 100$$

Após o cálculo, deve-se verificar se o valor resultante é superior a 25%, nos seguintes termos:

Se $CV \leq 25\%$: Amostra homogênea

Se $CV > 25\%$: Amostra heterogênea

Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Portanto, se o coeficiente de variação demonstra que a amostra de preços é homogênea, significa que não há preços discrepantes. Logo, para o cálculo do orçamento estimativo poderá ser aplicada a média aritmética simples de todos os preços da amostra ou ainda ser adotado o menor preço.

Por outro lado, se o coeficiente de variação denota uma amostra heterogênea, é necessário desconsiderar os preços discrepantes. Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança, com limite inferior (LI) e superior (LS), e, para fins de cálculo, somente deverão ser considerados os preços dentro desse intervalo.

Para o cálculo do intervalo de confiança, adotamos como referência os valores da média e do desvio padrão como apresentado a seguir:

Limite inferior (LI) = média - desvio padrão

Limite superior (LS) = média + desvio padrão

Após a exclusão do preço discrepante, novo teste com coeficiente de variação deve ser realizado para verificar se a nova amostra é homogênea. Caso o coeficiente de variação esteja dentro do limite aceitável, já é possível utilizar o cálculo para definição do método e elaboração da planilha orçamentária contendo a estimativa para a licitação.

Para fins de elucidar o cálculo da média saneada, adotaremos o exemplo a seguir:

No exemplo abaixo constam as seguintes fórmulas utilizadas para o cálculo da média, do desvio padrão e do coeficiente de variação (CV).

- Média: =MÉDIA(A2:F2)
- Desvio Padrão: =DESVPAD(B2:F2)
- Coeficiente de Variação: =H2/G2*100

Estas fórmulas foram extraídas do aplicativo Excel que realiza o cálculo de forma automática.

Mapa de preços com as amostras coletadas na pesquisa de mercado:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Desvio padrão	CV
2	01	11,00	12,50	14,00	15,00	26,00	17,20	6,64	38,60

Na média de R\$ 17,20 foram considerados todos os valores obtidos na pesquisa de mercado (preços 1 a 5). Nessa situação, o CV é de 38,60%, superior a 25%, evidenciando dados heterogêneos, ou seja, verifica-se a existência de preço discrepante.

Para evitar que esse preço discrepante comprometa o resultado da estimativa, é importante descobrir qual o preço que destoa dos demais para desconsiderá-lo do cálculo da estimativa.

Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança com limites inferior e superior, de forma que o preço fora desse intervalo será considerado discrepante.

INTERVALO DE CONFIANÇA

LI = MED-DESV	LS = MED+DESV
R\$ 9,75	R\$ 21,65

Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), constatamos que apenas o preço 5 (R\$ 26) está fora dos limites e, por isso, deverá ser “expurgado”, resultando em um conjunto mais homogêneo.

Mapa após o saneamento das amostras:

Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Desvio padrão	CV
01	11,00	12,50	14,00	15,00	EXCLUÍDO	13,13	1,75	13,33

Após o saneamento da amostra e exclusão do preço 5, obteve-se coeficiente de variação de 13,33%, menor que 25%, mostrando que a nova amostra agora é homogênea.

Assim, já é possível utilizar a média e elaborar a planilha orçamentária contendo a estimativa de preço do objeto a ser contratado, que deverá apresentar os quantitativos e preços unitários de cada item, de forma a demonstrar o preço global da licitação.

Todos os critérios ou metodologias adotadas na análise crítica dos dados devem ser documentados e justificados nos autos do processo administrativo de contratação.

Caso seja adotado outro método estatístico, a metodologia utilizada e a justificativa para sua utilização deverão ser demonstrados nos autos, que passará pela aprovação da autoridade competente.

1.7 – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O relatório de pesquisa de preços é um instrumento de controle (preventivo) que visa demonstrar todos os procedimentos efetuados na pesquisa de preços, com o detalhamento dos parâmetros e fontes consultados, assim como, dos motivos para a não utilização de uma determinada fonte encontrada.

O relatório deve refletir de forma fidedigna a pesquisa realizada, sendo de suma importância para avaliação do gestor na tomada de decisão.

Destaca-se que a memória de cálculo do valor estimado com os critérios e parâmetros utilizados e os documentos que lhe dão suporte (planilhas, pesquisas na internet, prints de tela, e-mails etc.) devem ser anexados ao processo, servindo de prova documental e devem ser sinalizados no relatório, a fim de facilitar sua localização nos autos e o preenchimento do checklist da fase preparatória do processo.

Com o intuito de auxiliar o agente responsável pela pesquisa, acostamos no Anexo I um modelo de relatório que poderá ser utilizado na íntegra ou servir de parâmetro para a confecção do documento.

2

FRAGILIDADES MAIS COMUNS EM PESQUISA DE PREÇOS

- I. Não utilizar como fonte principal de pesquisa os preços praticados na Administração Pública;
- II. Utilizar somente preços de fornecedores quando existem preços válidos e suficientes praticados na Administração Pública;
- III. Inexistência de comprovação de todas as fontes citadas no mapa de preços;
- IV. Pesquisa composta por menos de três propostas válidas, sem antes exaurir todas as fontes de pesquisas possíveis e sem a devida justificativa;
- V. Desconsideração dos critérios e condições exigidos na descrição do objeto, constante no termo de referência (garantia, condições de entrega, frete, seguro, assistência técnica) para obtenção dos preços;
- VI. Considerar a proposta de fornecedores que possuem situação cadastral na Receita Federal diferente de ativa;
- VII. Considerar a proposta de fornecedores que não possuem a atividade econômica cadastrada compatível com o bem ou serviço pretendido;
- VIII. Inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais;
- IX. Emissão do relatório da pesquisa com informações que não refletem a realidade da pesquisa de preços;
- X. Não observância dos aspectos formais da pesquisa, tais como assinatura do responsável pela pesquisa;
- XI. Pesquisa com cesta de preços muito restrita;
- XII. Pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet ou junto aos fornecedores sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;
- XIII. Não observância dos aspectos formais da proposta obtida junto ao fornecedor, tais como, razão social, CNPJ, endereço da empresa, nome legível do representante, entre outros;
- XIV. Não utilização do preço praticado atualmente na composição da pesquisa.

3

DICAS PARA REALIZAÇÃO DE UMA PESQUISA DE PREÇOS EFICIENTE

- I. Definir, de acordo com o que foi estipulado nas especificações do termo de referência ou do projeto básico, os critérios de fornecimento do produto ou da prestação do serviço, de forma a prever condições específicas que possam impactar no valor da contratação, como, por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia;
- II. Elaborar planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos bens ou serviços a serem contratados;
- III. Conhecer a legislação vigente sobre o tema, em especial, a Resolução TCMRio nº 1.214/2023 e as orientações exaradas no Parecer RS/PRE/DJUR/TMFP nº 114/2023, no memorando RSU-MEM-2023/01184;
- IV. Utilizar ferramentas tecnológicas que facilitem a realização de pesquisas, tais como o Banco de Preços, Painel de Preços e outros sites, buscando aprimorar continuamente sua utilização;
- V. Ampliar ao máximo o universo da pesquisa, utilizando todos os meios disponíveis, dentre aqueles previstos no capítulo 1.3, para obter uma cesta de preços aceitáveis;
- VI. Juntar aos autos cópias dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais; das páginas consultadas dos portais de compras governamentais; dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos; da resposta obtida junto ao fornecedor; das páginas consultadas nos sites especializados e demais informações obtidas, para fins de comprovação de todas as informações prestadas nos autos. Ressalta-se que, na impossibilidade da demonstração da pesquisa de preços nos termos recomendados neste Guia, a sua justificativa deverá ser acostada aos autos;
- VII. Analisar criticamente os valores orçados e desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais (sempre com critérios objetivos);
- VIII. Utilizar preferencialmente como parâmetros os sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública. Porém, quando comprovadamente não for possível obter preços válidos praticados pela Administração Pública, deverá ser utilizada pesquisa junto aos fornecedores ou a consulta na internet, observando-se os critérios definidos no capítulo 1.3 deste Guia;
- IX. Observar a regionalização, devendo ser dada preferência para preços praticados no Estado e no Município do Rio de Janeiro. Contudo, caso não seja possível obter uma cesta de preços aceitável a pesquisa deverá ser ampliada para outros Estados;

- X. No caso de prestação de serviços com cessão de mão de obra exclusiva, verificar se as propostas adotam o piso salarial e os benefícios estipulados em dissídio, acordo ou convenção coletiva vigente para o Estado do Rio de Janeiro, assim como analisar se estão sendo considerados como limite de preço máximo aceitável o valor decorrente do cálculo do fator K, conforme parâmetros definidos no Anexo II;
- XI. Apresentar justificativa fundamentada quando da adoção de pesquisa na internet ou junto aos fornecedores, após exaurir a consulta às contratações similares da Administração Pública;
- XII. Elencar nos autos a relação com o nome das empresas consultadas na pesquisa;
- XIII. Elencar os motivos que justifiquem a não obtenção do mínimo de três preços, caso ocorra;
- XIV. Juntar aos autos do processo toda a documentação comprobatória;
- XV. Verificar sempre o preço praticado nas contratações/aquisições anteriores;
- XVI. Nas compras por dispensa de licitação, negociar o valor apresentado, principalmente quando estiver acima da última contratação;
- XVII. Buscar capacitação contínua para desenvolvimento das habilidades de análise crítica da pesquisa.

4 CONCLUSÃO

Por fim, cabe destacar que este Guia não tem a pretensão de esgotar todas as dúvidas sobre os procedimentos de contratação, mas esclarecer questões importantes relacionadas à pesquisa de preços, auxiliando na realização da mesma e buscando, da melhor forma possível, o preço referencial de mercado do objeto.

- SILVA, Milleanne Baía. Curso Do Planejamento a Pesquisa de Preços. Realizado em formato on-line. Negócios Públicos, 2023.
- GUIMARÃES, Eduardo dos Santos. Ebook – Formação de preços nas contratações públicas. Negócios Públicos. Curitiba, 2021.
- Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação da Pesquisa de Preços. 4ª edição. Brasília, 2021.
- NÓBREGA, Marcos; CAMELO, Bradson; TORRES, Ronny Charles L. de. Pesquisa de Preços das Contratações Públicas, em Tempo de Pandemia. Ronny Charles, 2020. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/pesquisa-de-precos-nas-contratacoes-publicas-em-tempos-de-pandemia>. Acesso em 19/02/2024.
- CORREA, Ronaldo. Tratamento Estatístico aplicado a pesquisa de preços. Portal Sollicita, 2020. Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>. Acesso em 19/02/2024.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Versão 2.0. Brasília, 2017.
- SANTOS, Franklilin Brasil. Preços de referências em compras públicas, ênfase em medicamentos. 2015.

ANEXOS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 13.303/2016 e Resolução TCMRJ nº 1.214/2023.

1. OBJETO: XXX

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: informar o período. Por exemplo: 15 a 30 JAN 24.

3. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 4º da Resolução TCMRJ nº 1.214/2023:

- (X) I - Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- (X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços;
- (X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas referenciais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- (X) V – SPMM;
- (X) VI – Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito do Município;
- (X) Outros Critérios: (Descrever.....).

4. DETALHAMENTO E ANÁLISE DA PESQUISA

4.1 Especificar os procedimentos e resultados obtidos na pesquisa.

4.2 Realizar análise detalhada dos preços obtidos, eliminando as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou a exclusão).

4.3 Após análise crítica dos preços, tendo sido obtido o mínimo de três preços, oriundos dos parâmetros I, II e III (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao preço estimado do objeto:

PREÇO ESTIMADO DO OBJETO	R\$ xx,xxx (valor por extenso)
--------------------------	--------------------------------

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo xx (xxxx) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue às fls. a .

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

Responsável pela Pesquisa

Responsável pela Conferência

Responsável pelo Órgão

PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

FATOR K	Limpeza e Conservação (com fornecimento de insumos)	Demais contratos - vigilância, limpeza/ conservação, copeiragem (copeira e garçom), ascensorista, recepcionista, telefonista, dentre outros.
	3,0 a 3,5	2,5 a 2,7



RIOSAUDE



RioSaudeOficial



riosaude.prefeitura.rio